Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

IMPACTO ROXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.139.003/0001-28

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada no dia 9 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **IMPACTO ROXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.139.003/0001-28 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação dispensada em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo, de acordo com assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas arquivada pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável. Presentes, os representantes da Administradora e da **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

3. **MESA:** Presidente: Sanderson Lima; Secretário: Tiago Galdi.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

(i) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento") na forma do **Anexo I** a esta ata, a fim de ("Alteração do Regulamento"):

(a) modificar determinadas definições utilizadas no Regulamento, conforme constantes na cláusula 1;

(b) alterar a cláusula 6, para remover as possibilidades de investimento em derivativos e utilização de ativos da carteira do Fundo para a outorga de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, em nome do Fundo;

(c) incluir, na cláusula 7, a possibilidade de, mediante aprovação da Gestora, a Taxa de Consultoria ser majorada para incluir o pagamento de taxa de cobrança, devida à Consultora Especializada, em valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o montante líquido dos recursos financeiros efetivamente recebidos pelo Fundo em decorrência da liquidação, total ou parcial, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, a qualquer título, inclusive pagamento, acordo judicial ou extrajudicial, compensação ou cessão subsequente;

(d) modificar a Política de Investimento do Fundo, no que tange a: **(1)** os critérios de concentração aplicáveis à carteira do Fundo, conforme previstos no item 10.4 do Regulamento, **(2)** os Ativos Financeiros de Liquidez passíveis de aplicação pelo Fundo, conforme item 10.5 do Regulamento; e **(3)** a vedação à realização de operações em mercados de derivativos, conforme item 10.10 do Regulamento;

(e) modificar a cláusula 16, no que tange à descrição da forma de valoração das Cotas;

Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

(f) modificar a cláusula 17, com relação à ordem de distribuição de resultados, amortização e resgate das Cotas, bem como para alterar os Eventos de Aceleração e Eventos de Desaceleração, previstos, respectivamente, nos itens 17.3 e 17.4 do Regulamento;

(g) alterar a ordem de alocação de recursos do Fundo prevista na cláusula 20, especialmente considerando a possibilidade de coexistência de Cotas Seniores e Cotas Mezanino com e sem Metas de Amortização especificadas nos respectivos Apêndices;

(h) remover a faculdade dos Prestadores de Serviços Essenciais na adoção das medidas previstas no item 23.1.1, no caso de Patrimônio Líquido negativo, ainda que de maneira fundamentada;

(i) modificar as matérias e os quóruns de Assembleia previstos na cláusula 24;

(j) alterar os Eventos de Avaliação e os Eventos de Liquidação, conforme previstos na cláusula 25, assim como os procedimentos previstos para deliberação e aprovação, em Assembleia, da amortização e/ou resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Ativos Financeiros de Liquidez e/ou Direitos Creditórios, bem como os procedimentos a serem observados pelos Prestadores de Serviços Essenciais para realização de amortização e/ou resgate de Cotas dessa forma;

(k) a alteração do modelo de Apêndice das Cotas Seniores, constante no Suplemento A do Regulamento; e

(l) outras alterações de conformidade considerando as modificações descritas nas alíneas (a) a (k) acima, inclusive a alteração de termos definidos, bem como a renumeração e renomeação de cláusulas e itens do Regulamento.

(ii) aprovar a implementação e o pagamento da Taxa de Cobrança pelo Fundo mediante a aprovação da Gestora, nos termos do Regulamento, incidente sobre todos os Direitos Creditórios recebidos pelo Fundo, independentemente da sua data de aquisição; e

(iii) aprovar a emissão de Cotas do Fundo, nos termos do item 24.1(m) do Regulamento, de acordo com as seguintes características:

(a) até 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de cotas da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série sênior do Fundo ("Cotas Seniores – 3ª Série"), com valor unitário de emissão de R$1,00 (um real), totalizando até R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores – 3ª Série, as quais serão objeto de distribuição pública, cuja oferta será realizada em regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"). As demais características das Cotas Seniores – 3ª Série constam do **Anexo II** a esta ata, o qual é, neste ato, também aprovado pelos cotistas; e

(b) até 15.000.000 (quinze milhões) de cotas da 5ª (quinta) emissão de cotas subordinadas juniores do Fundo ("Cotas Subordinadas"), totalizando até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, cuja oferta será realizada em regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Profissionais. Será permitida a distribuição parcial das Cotas

Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

Subordinadas, desde que haja a colocação do montante mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em Cotas Subordinadas, com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas não colocado. As demais características das Cotas Subordinadas encontram-se previstas no Apêndice da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, conforme aprovado no âmbito do *"Instrumento Particular de Constituição do Impacto Roxo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Precatórios de Responsabilidade Limitada"*, celebrado em 2 de setembro de 2024, conforme alterado pelo *"Instrumento Particular de Alteração do Impacto Roxo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Precatórios de Responsabilidade Limitada"*, celebrado em 25 de setembro de 2024 (em conjunto, "Instrumentos de Aprovação de Oferta"), observado que, em caso de conflito entre as características das Cotas Subordinadas conforme descritas nos Instrumentos de Aprovação de Oferta e aquelas ora aprovadas, estas últimas prevalecerão.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelos Cotistas presentes.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso prévio e não possuem quaisquer dúvidas sobre as matérias da ordem do dia; **(iii)** autorizam aos Prestadores de Serviços Essenciais a realizarem todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e **(iv)** dispensam o envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

6. **ENCERRAMENTO:** não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta assembleia geral e lavrada a presente ata.

São Paulo, 9 de abril de 2026.

Assinado por: Sanderson Lima
36D8B574E0594E2...

Sanderson Lima
Presidente

Assinado por: Tiago Matera Gonçalves Galdi
4B4449A4FBB740B...

Tiago Galdi
Secretário

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira
D33F2BF0B97442A...

DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Signed by: Bruno Sousa
A336EDC2B3FD4F8...

Signed by: Gabriella Pereira Marti
BFC17464C96A43A...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

* * *

Rubrica
SL

Sanderson Lima

Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO

(consta a partir da página a seguir)

Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DO IMPACTO ROXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série sênior do **Impacto Roxo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Precatórios de Responsabilidade Limitada** ("Fundo" e "Cotas Seniores – 3ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) Data de Emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores – 3ª Série ("Data da 1ª Integralização");

(b) Quantidade Inicial: até 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de Cotas Seniores – 3ª Série;

(c) Valor Unitário: R$1,00 (um real), na Data da 1ª Integralização, conforme o item 15.1.2 do Regulamento. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores – 3ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 16 do Regulamento;

(d) Volume Total: até R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores – 3ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores – 3ª Série em cada data de integralização;

(e) Coordenador Líder da Oferta: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

(f) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores – 3ª Série, desde que haja a colocação do montante mínimo de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em Cotas Seniores – 3ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores – 3ª Série não colocado;

(g) Lote Adicional: não há;

(h) Aplicação Mínima: não há;

(i) Período de Distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(j) Forma de Integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores – 3ª Série;

(k) Meta de Remuneração: 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-Grupo), expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Taxa DI), acrescida de sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a data de integralização das respectivas Cotas Seniores – 3ª Série;

Docusign Envelope ID: 0812E41B-4561-40E0-A8FF-D08857449721

(l) Amortização: durante o Período de Desinvestimento, se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento das Cotas Seniores será realizada a Amortização das Cotas Seniores – 3ª Série, nos termos da cláusula 17 do Regulamento, sendo a Meta de Amortização determinada como o montante a ser amortizado de forma que, respeitando a ordem de alocação de recursos descrita no capítulo 20 do Regulamento e *pro forma* as amortizações de Cotas a serem realizadas na Data de Pagamento em questão, nenhum Índice de Subordinação fique desenquadrado e a Gestora objetive que os Índices de Subordinação se aproximem dos valores estabelecidos nos itens 15.5(a) e 15.5(b) do Regulamento;

(m) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Seniores – 3ª Série serão resgatadas na Data de Pagamento das Cotas Seniores em que ocorrer a amortização total das Cotas Seniores – 3ª Série, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores – 3ª Série; e

(n) Direito de Preferência para a Subscrição de Novas Cotas: os Cotistas titulares de Cotas Seniores – 3ª Série não terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas Seniores.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 9 de abril de 2026.

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira D33F2BF0B97442A...
DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Signed by: Bruno Sousa A338EDC2B3FD4F8...
Signed by: Gabriella Pereira Marti BFC17404C80A45A...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

Rubrica SL

Sanderson Lima